

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 3 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20170706011568-1

Datada Infração: 10-07-2017

Autuado: RUBENS DEODATO RODRIGUES

CPF: 660.444.308-63

Data da Sessão: 19-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 3 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20170707012610-1

Datada Infração: 10-07-2017

Autuado: EDWARD PAULO JUZWIAK

CPF: 063.195.428-70

Data da Sessão: 19-09-2017

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. LOCAL DO FATO: ALAMEDA DOS ANGICOS, 99, PATRIMÔNIO DO CARMO, SÃO ROQUE-SP

Ponto de Atendimento: Ponto 3 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20170710007172-1

Datada Infração: 13-07-2017

Autuado: Paulo Coelho da Silva

CPF: 241.020.248-91

Data da Sessão: 20-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Solicitadas informações adicionais.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Atendimento suspenso.

Observações: Ficou decidido entre as partes que o processo AIA 20170710007172-1 será encaminhado à Polícia Militar Ambiental para esclarecimentos. Foi agendada nova sessão de Atendimento Ambiental para 02-01-2018 às 14h. Cumpre informar que o Sr. Paulo Coelho da Silva recebeu uma via da ata.

Ponto de Atendimento: Ponto 3 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20170712012524-1

Datada Infração: 13-07-2017

Autuado: IVAM RODRIGUES MATELLI

CPF: 247.856.878-00

Data da Sessão: 21-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. Número: 3347894

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA.

Ponto de Atendimento: Ponto 3 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20170712012562-1

Datada Infração: 13-07-2017

Autuado: Jose Valle

CPF: 044.880.688-63

Data da Sessão: 21-09-2017

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.472,80

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 5 - Itapetininga

Auto de infração Ambiental: 20170719002724-1

Datada Infração: 19-07-2017

Autuado: JOSE IZIDIO DA SILVA

CPF: 138.695.401-25

Data da Sessão: 19-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. Número: 3347494

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA.

Ponto de Atendimento: Ponto 3 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20170717003870-1

Datada Infração: 20-07-2017

Autuado: ANTONIO WILLIAM RODRIGUES LAURIANO

CPF: 175.221.768-32

Data da Sessão: 22-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 407,68

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. Número: 3348169

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado juntamente com uma via da ata. Considerando que houve a conciliação o autuado renuncia ao direito de recorrer administrativamente.

Ponto de Atendimento: Ponto 5 - Itapetininga

Auto de infração Ambiental: 20170721003337-1

Datada Infração: 21-07-2017

Autuado: EVANDRO ANTONIO DA COSTA

CPF: 392.617.078-66

Data da Sessão: 19-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. O fato ocorreu na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Intervalos.

Ponto de Atendimento: Ponto 4 - Botucatu

Auto de infração Ambiental: 20170721008290-1

Datada Infração: 21-07-2017

Autuado: JOAO LUIZ CORREA ERMACURA

CPF: 019.849.998-18

Data da Sessão: 21-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 147.840,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 4 - Botucatu

Auto de infração Ambiental: 20170721008290-2

Datada Infração: 21-07-2017

Autuado: JOAO LUIZ CORREA ERMACURA

CPF: 019.849.998-18

Data da Sessão: 21-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.790,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 4 - Botucatu

Auto de infração Ambiental: 20170719003848-1

Datada Infração: 20-07-2017

Autuado: Edno Cantidio Perez

CPF: 009.303.538-11

Data da Sessão: 21-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. Número: 3347905

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA.

Ponto de Atendimento: Ponto 4 - Botucatu

Auto de infração Ambiental: 20170719003848-2

Datada Infração: 20-07-2017

Autuado: Edno Cantidio Perez

CPF: 009.303.538-11

Data da Sessão: 21-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. Número: 3347896

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA.

Ponto de Atendimento: Ponto 4 - Botucatu

Auto de infração Ambiental: 20170721005706-1

Datada Infração: 21-07-2017

Autuado: USINA RIO PARDO S/A

CPF: 08.657.268/0001-02

Data da Sessão: 21-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.204,97

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 5 - Itapetininga

Auto de infração Ambiental: 20170622014430-1

Datada Infração: 24-06-2017

Autuado: BRUNO FLORES DO PRADO GUERRA

CPF: 398.703.848-97

Data da Sessão: 09-08-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 990,00

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 5 - Itapetininga

Auto de infração Ambiental: 20170720011727-1

Datada Infração: 21-07-2017

Autuado: ANDERSON APARECIDO CAMPOS DE RAMOS

CPF: 167.260.898-80

Data da Sessão: 19-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. Número: 3347622

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. O cumprimento do acordo firmado nesta data está condicionado ao cumprimento do TCRA 32136/2017, junto ao AIA 3405/2017 (Nº SIGAM) por se tratar da mesma área.

Ponto de Atendimento: Ponto 3 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20170720005165-1

Datada Infração: 23-07-2017

Autuado: JEFERSON GALERA

CPF: 304.971.778-54

Data da Sessão: 22-09-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Apreensão de bens e animais: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Conforme consta no BOA 31072017006081, o pássaro sem anilha e o com anilha SISPASS 2.2 SP/A 004437 com suspeita de adulteração, ambos Papa-Capim-Coleirinha, foram apreendidos e destinados à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Unesp - Campus Botucatu.

Ponto de Atendimento: Ponto 4 - Botucatu

Auto de infração Ambiental: 20170723011758-1

Datada Infração: 23-07-2017

Autuado: LEANDRO DOS SANTOS NOGUEIRA COSTA

CPF: 327.073.498-01

Data da Sessão: 21-09-2017